



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Sagrada Família

EMENTA: Credencia a Escola Sagrada Família, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU N° 6884787/2014 | PARECER N° 0827/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Antônia Maria dos Santos Alves, graduada em Pedagogia, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 2169, diretora da Escola Sagrada Família, por meio do processo nº 6884787/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Correia Lima, nº 208, Bairro Demórito Rocha, CEP: 60.440-040, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 20.468.984/0001-47.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados na forma da lei. Marli Feitosa Hipólito da Silva, Registro nº 3330-SEC, responde pela secretaria escolar da referida instituição de ensino.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática de cadastramento para credenciamento, reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.

A Escola Sagrada Família, apresentou a este Conselho os formulários do SISP, devidamente preenchidos constando dados referentes à infraestrutura da instituição de ensino, às dependências, ao mobiliário e ao cadastro de pessoas(direção, corpo docente e demais funcionários).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, pela Resolução do CNE/CEB, nº 0361/2000, e pelas Resoluções deste CEE, nº 372/2002 e nº 395/2005.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informativo-educativo

avfm/aja

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0827/2014

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento da Escola Sagrada Família, nesta capital, pela autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício